



LEI Nº 657, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Cria cargo de **Professor Licenciado Pleno em Informática**, Código **GOM PLP 114**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Melgaço e dá outras providências.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Senhor **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, faz saber que Câmara Municipal de Melgaço, Estado do Pará, aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e inserido no Quadro de Cargos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Melgaço, o seguinte cargo:

CÓDIGO	CARGO
GOM PLP 114	Professor com Licenciatura Plena em Informática – Carga horária 20 a 40 horas semanais.

§1º São atribuições básicas do cargo de Professor Licenciado Pleno em Informática: planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área de informática, nos laboratórios de informática, Salas Interativas ou espaços pedagógicos criados para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem da informática educativa da Rede Municipal de Ensino.

§2º O cargo ora criado será enquadrado no anexo I, Grupo I, Escolaridade: 3º Grau, Nível Superior Completo, da Lei 595, de 28 de Dezembro de 2009.

§3º O número de Vagas do cargo de Professor Licenciado Pleno em Informática, Código GOM PLP 114, será preenchido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por concurso público ou contratação por tempo determinado.

§4º O vencimento Base do Professor Licenciado Pleno em Informática, Código GOM PLP 114, será fixado conforme os outros cargos GOM PLP, estabelecidos no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Melgaço (Lei 595, de 28 de dezembro de 2009), por se tratar de cargo de nível com formação superior.



§5º Os direitos e deveres do Professor Licenciado Pleno em Informática serão regidos Pelo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Melgaço (Lei 595, de 28 de dezembro de 2009);

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Lei correrão à Seguinte Dotação Orçamentária: **12.361.0403.2-044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB.** Ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

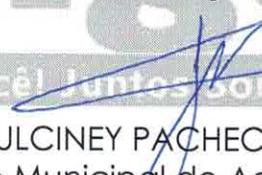
Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, 07 de Abril de 2017.



JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nos termos do Caput. Do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração em 07 de Abril de 2017.



Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

JOSÉ DULCINEY PACHECO VIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Por. Nº 0132/2017.